



ASSEMBLEIA MUNICIPAL
EDITAL Nº12/2019

Anabela Rodrigues de Lemos, Presidente da Assembleia Municipal de Condeixa-a-Nova, torna públicas, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 56º, do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, as deliberações de eficácia externa tomadas na sessão ordinária deste Órgão Deliberativo, realizada no dia 16 de setembro de 2019:

ORDEM DO DIA

Discussão e autorização dos investimentos constantes do empréstimo de médio e longo prazo para financiamento de diversas obras com financiamento comunitário até 877.611,00€, nos termos do previsto no nº 2 do artigo 51º, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

- Foi aprovado por unanimidade.

Autorização para a contratação de empréstimo de médio e longo prazo para financiamento de diversas obras com financiamento comunitário até 877.611,00€, para os efeitos previstos na alínea f) do nº 1 do artigo 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

- Foi aprovado por unanimidade.

Análise e deliberação sobre a quarta revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2019.

- Foi aprovado por unanimidade.

Discussão e votação da transferência de competências incluídas no Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde para 2019 e 2020.

- Foi aprovado, por unanimidade, não aceitar as competências incluídas no Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferências para os órgãos municipais no domínio de saúde para 2019 e 2020.
- Foi aprovado, por maioria, com os votos contra dos membros do BE e com a abstenção do membro do CDU, aceitar a transferência de competências a incluídas no Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferências para a Entidade Intermunicipal da Região de Coimbra no domínio de saúde para 2019 e 2020.

Discussão e votação da transferência de competências incluídas no Decreto-Lei nº116/2019, de 21 de agosto, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio das áreas protegidas para 2019 e 2020.

- Foi aprovado, por maioria, com a abstenção dos membros do BE, aceitar as competências incluídas no Decreto-Lei nº 116/2019, de 21 de agosto, que concretiza o quadro de transferências para os órgãos municipais no domínio das áreas protegidas para 2019 e 2020.
- Foi aprovado, por maioria, com a abstenção dos membros do BE e com a abstenção do membro do CDU, aceitar a transferência de competências a incluídas no Decreto-Lei nº 116/2019, de 21 de agosto, que concretiza o quadro de transferências para a Entidade Intermunicipal da Região de Coimbra no domínio das áreas protegidas para 2019 e 2020.

Discussão e votação da transferência de competências para as Autarquias Locais nas seguintes áreas para 2020:

As competências incluídas no Decreto-Lei nº 97/2018, de 27 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres.

- Foi aprovado, por unanimidade, não aceitar as competências incluídas no Decreto-Lei nº 97/2018, de 27 de novembro, que concretiza o quadro de transferências para os órgãos municipais no domínio das áreas portuário-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária para 2020.

As competências incluídas no Decreto-Lei nº105/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação.

- Foi aprovado, por unanimidade, não aceitar as competências incluídas no Decreto-Lei nº 105/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferências para os órgãos municipais no domínio da habitação para 2020.

As competências incluídas no Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência para os órgãos municipais no domínio de educação.

- Foi aprovado, por maioria com a abstenção dos membros do BE e do membro da CDU, aceitar as competências incluídas no Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferências para os órgãos municipais no domínio da Educação para 2020.

As competências incluídas no Decreto-Lei nº22/2019 de 30 de janeiro que concretiza o quadro de transferência de competências para os municípios no domínio da cultura.

- Foi aprovado, por maioria, com a abstenção dos membros do BE, aceitar as competências incluídas no Decreto-Lei nº 22/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferências para os órgãos municipais no domínio da cultura para 2020.

As competências incluídas no Decreto-Lei nº 58/2019, de 30 de abril, que concretiza o quadro de transferência para os órgãos municipais no domínio do transporte turístico de passageiros e do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores.

- Foi aprovado, por unanimidade, não aceitar as competências incluídas no Decreto-Lei nº 58/2019, de 30 de abril, que concretiza o quadro de transferências para os órgãos municipais no domínio do transporte turístico de passageiros e do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores para 2020.

As competências incluídas no Decreto-Lei nº 72/2019, de 28 de maio, que concretiza o quadro de transferência para os órgãos municipais no domínio das áreas portuário-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária.

- Foi aprovado, por unanimidade, não aceitar as competências incluídas no Decreto-Lei nº 72/2019, de 28 de maio, que concretiza o quadro de transferências para os órgãos municipais no domínio das áreas portuário-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária para 2020.

Discussão e votação da transferência de competências dos órgãos municipais para as Juntas de Freguesia para 2020.

- Foi aprovado, por unanimidade, não aceitar as competências incluídas no Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, que concretiza o quadro de transferências dos órgãos municipais para as Juntas de Freguesia para 2020.

Análise e deliberação sobre a iluminação Pública – Plano de Racionalização de Energia com vista à celebração de um contrato de gestão de eficiência energética para a iluminação pública com uma Empresa de Serviços Energéticos (ESE).

- Foi aprovado, por maioria, com a abstenção do membro Raúl Marques Lopes Pratas do PS e do membro da CDU, a abertura de um procedimento pré-contratual com vista à celebração de um contrato de gestão de eficiência energética para a iluminação pública com uma Empresa de Serviços Energéticos (ESE).

Nesta deliberação não participou o membro Albano José Simões Leandro, por exercer funções na empresa EDP, considerando-se assim impedido de deliberar, nos termos do disposto no art.º 69º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o nº 6 do art.º 55º do Anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro.

Assembleia Municipal de Condeixa-a-Nova, 17 de setembro de 2019

A Presidente da Assembleia Municipal

Anabela Rodrigues de Lemos